



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 29 de Março de 2021 • Ano • Nº 5548

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Decreto Nº 4.039/2021** - Dispõe Sobre o Exercício do Poder de Polícia Sanitária, no Âmbito do Município, pelos Servidores Lotados na Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
- **Decreto Nº 4.041/2021** - Exonera Titular do Cargo em Comissão de Administrador de Localidades.
- **Decreto Nº 4.042/2021** - Nomeia Titular para o Cargo em Comissão de Administrador de Localidades.
- **Portaria Nº 033/2021** - Coloca à disposição Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
- **Portaria Nº 034/2021** - Determina Ponto Facultativo, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 036/2021** - Designa comissão permanente para processo administrativo disciplinar.



### Esse município tem **Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA** ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### **DECRETO Nº 4.039/2021.**

**DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, PELOS SERVIDORES LOTADOS NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o que vem disposto na Lei Municipal 1.247, de 10 de dezembro de 1991 e o Capítulo III, Art. 69, da Lei Municipal nº 2.141, de 15 de dezembro de 2010.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 197 da Constituição Federal de 1988, que considera de relevância pública as ações e serviços de saúde, conferindo ao Poder Público a tarefa de regulamentá-los, fiscalizá-los e controlá-los;

**CONSIDERANDO** os incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina como competência do Sistema Único de Saúde (SUS) realizar ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e do trabalho, incluindo as ações de fiscalização e controle; as disposições dos incisos do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a organização do SUS e dá competência aos municípios para executar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador;

**CONSIDERANDO** que o Município de Valença-Ba está enquadrado na Gestão Plena do Sistema Municipal e que lhe compete executar as ações de Vigilância Sanitária de baixa, média e alta complexidade;

**CONSIDERANDO** que o Município deve executar as ações de Vigilância em Saúde, incluindo as ações de vigilância sanitária que necessariamente compreendem ações fiscalizatórias;

**CONSIDERANDO** o que dispõe os arts. 66 e 72 da Lei Municipal 1.247, de 10 de dezembro de 1991.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o exercício do Poder de Polícia Sanitária, no âmbito deste Município, aos servidores lotados na Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde (DVS/SMS), que realizam atividades de fiscalização e inspeção sanitárias, bem como a vigilância e adoção das medidas necessárias à proteção da saúde e ao controle epidemiológico e ambiental em saúde.

**Art. 2º.** Os servidores, listados abaixo, serão considerados para os efeitos deste Decreto, Autoridades Sanitárias do Município de Valença-Ba e deverão portar documento de identidade funcional que deverá ser utilizado, obrigatoriamente, no exercício de suas funções:

- 1. NOME: JOILSON SANTOS DA PAIXÃO**  
CPF. 043857205-09  
RG. 1285850726
- 2. NOME: RAMON SOUSA DE DEUS**  
CPF. 066425785-00  
RG. 1474766000
- 3. NOME: EDMILSON ALVES MALAQUIAS**  
CPF. 907267155-49  
RG. 0652972292
- 4. NOME: PAULO RICARDO SOUSA SANTOS**  
CPF. 070551857-57  
RG. 2005481580
- 5. NOME: ANTONINO DE SOUSA MENEZES JÚNIOR**  
CPF. 319509145-34  
RG. 01632745471
- 6. NOME: TAISE FARIAS SILVA**  
CPF.  
RG. 0845933930
- 7. NOME: GILDEVANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR**  
CPF. 859905255-16  
RG. 1439661707



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

8. **NOME: SANDRO SANTOS**  
**CPF. 005916225-21**  
**RG. 0567795934**
9. **NOME: FABRICIO DOS SANTOS SOUSA**  
**CPF. 925548905-44**  
**RG. 07558854-49**
10. **NOME: WELLINGTON MAIA DE AMORIM**  
**CPF. 056328865-57**  
**RG. 1588516334**
11. **NOME: EVANILDO NASCIMENTO COUTINHO**  
**CPF. 459138205-25**  
**RG. 1588516334**
12. **NOME: ROBERTO LUIS FERREIRA DA SILVA**  
**CPF. 002735845-37**  
**RG. 846044846**

**Art. 3º.** A designação ao pleno exercício do poder de polícia sanitária conferida pelo presente Decreto não confere qualquer tipo de vantagem pecuniária aos servidores.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 26 de março de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 4.041/2021.**

***Exonera Titular do Cargo em Comissão  
de ADMINISTRADOR DE LOCALIDADES.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições legais,***

**DECRETA:**

***Art. 1º - Exonerar Titular do Cargo em Comissão de  
ADMINISTRADOR DE LOCALIDADES – GAMELEIRA, Símbolo CC-1 – GABINETE DO  
PREFEITO, a Sra. LAURA FREITAS DOS REIS, com efeito retroativo a 01 de fevereiro  
de 2021.***

***Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em  
26 de março de 2021.***

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 4.042/2021.**

**Nomeia Titular para o Cargo em Comissão  
de ADMINISTRADOR DE LOCALIDADES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Nomear Titular para o Cargo em Comissão de  
ADMINISTRADOR DE LOCALIDADES – GAMELEIRA, Símbolo CC-1 – GABINETE DO  
PREFEITO, o Sr. ARNALDO ALVES PEREIRA, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de  
2021.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em  
26 de março de 2021.**

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Portarias**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 033/2021.**

**Coloca à disposição Servidora Pública  
Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Prefeitura Municipal de Itabuna - Estado da Bahia, a Servidora Municipal **JAMILE PROFETA BATISTA MONTES, Matrícula nº 21311**, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, onde a servidora irá exercer o cargo de Pedagoga, com ônus ao Município cessionário, com efeito retroativo a 02 de março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 26 de março de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
Prefeito Municipal de Valença/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 034/2021.**

**Determina PONTO FACULTATIVO, e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso  
de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, conforme discriminado a seguir:**

- **DIA 01/04/2021 – QUINTA-FEIRA SANTA = Ponto Facultativo.**
- **DIA 02/04/2021 – SEXTA-FEIRA = Paixão de Cristo – Feriado Nacional.**

**Art. 2º - O disposto no Artigo 1º não se aplica as atividades  
desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29 de  
março de 2021.**

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 036/2021.**

Designa comissão permanente para processo administrativo disciplinar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", e **CONSIDERANDO**:

- a) – os atos de indisciplina de alguns servidores públicos, o que vem atentando contra o bom andamento do serviço público e contra o interesse público dos nossos munícipes;
- b) – a necessidade de atender ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, nos termos do Artigo 150 e seu § 3º da Lei Complementar Municipal nº 005/2015, publicada no diário oficial do município de 06 de janeiro de 2016 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Valença), as pessoas abaixo para compor a Comissão de processo administrativo disciplinar permanente:

- I. Presidente – HERBERT PEREIRA DE SOUSA – Mat. 13531
- II. Vice – Presidente – JAILSON DA SILVA CARDOSO – Mat. 31651
- III. Secretário – FABIANE ALMEIDA BARRETO – Mat. 34691



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 2º** - A Comissão terá como atribuição apurar atos de indisciplina e infrações dos servidores públicos municipais de Valença, tanto por meio de sindicância quanto por meio de processo administrativo disciplinar.

**§ 2º.** Recebida determinação de abertura do processo, com o despacho da autoridade competente, este será autuado pelo secretário da comissão, devendo a comissão instaurar os processos administrativos disciplinares por meio de portaria em que conste o nome dos servidores envolvidos, a infração de que são acusados, com descrição sucinta dos fatos e indicação dos dispositivos legais infringidos.

**Art. 3º** - A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do processo administrativo disciplinar, para concluir o mesmo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

**Art. 4º** - Esta comissão vigorará até 31 de dezembro de 2021, quando deverá ser dissolvida, exceto no caso de encontrar-se com processo em andamento, situação em que se dissolverá com a conclusão do processo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 29 de março de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA ZENAIDE NEGRÃO PORTO**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO